



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018
(Processo Administrativo n.º 23189.009014.2017-90)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Barra do Garças, por meio do Departamento de Administração e Planejamento, sediado na Estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial, no Município de Barra do Garças/MT, CEP 78.600-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/03/2018**

Horário: **09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de aquisição eventual e futura de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o IFMT – Campus Barra do Garças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. IFMT - Reitoria – Cuiabá/MT.

2.2.2. IFMT - Campus Avançado de Diamantino – Diamantino/MT.

2.2.3. IFMT - Campus Avançado de Sinop – Sinop/MT.

2.2.4. IFMT - Campus Avançado de Guarantã do Norte – Guarantã do Norte/MT.

- 2.2.5. IFMT - Campus Avançado de Tangará da Serra – Rangará da Serra/MT.
- 2.2.6. IFMT – Campus Primavera do Leste.
- 2.2.7. IFMT - Campus Campo Novo dos Parecis.
- 2.2.8. IFMT - Campus Várzea Grande.
- 2.2.9. IFMT – Campus Alta Floresta.
- 2.2.10. IFMT – Campus Cuiabá.
- 2.2.11. IFMT – Campus Sorriso.
- 2.2.12. IFMT – Campus Pontes e Lacerda.
- 2.2.13. IFMT – Campus Juína.
- 2.2.14. IFMT – Campus Bela Vista.
- 2.2.15. IFMT – Campus Confresa.
- 2.2.16. IFMT – Campus São Vicente.
- 2.2.17. Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército – CCOMGEX.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.3. que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto não representa fornecimento de grande vulto ou complexidade técnica que justifique a participação em conjunto de várias empresas (Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário);

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente

indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.15.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.16. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7.767/2012, de 15 e 20%, conforme os casos detalhados no Termo de Referência.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@bag.ifmt.edu.br. Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (**duas**) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@bag.ifmt.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial, no município de Barra do Garças-MT, CEP 78.600-000, junto ao Departamento de Administração e Planejamento, setor de Compras e Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial, no município de Barra do Garças-MT, CEP 78.600-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Barra do Garças-MT, 22 de fevereiro de 2018.

Aline Fernanda Haas
Pregoeira



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO SRP Nº 02/2018
(Processo Administrativo n.º 23189.009014.2017-90)**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **materiais esportivos**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

1.2 O detalhamento e as especificações dos itens a serem adquiridos serão conforme segue na tabela abaixo.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
1	Aparelho esfigmomanômetro	Esfigmomanômetro digital pulso. Fornece pressão Sistólica (máxima), diastólica (mínima) e batimentos cardíacos por minuto. Possui indicador de hora e data, indicador de carga de bateria, 100 memórias divididas em duas zonas e podem ser armazenados dados de dois usuários. Infla e desinfla automaticamente, dispensa o uso da pêra de insuflação. Com munhequeira de poliéster de fácil ajuste e velcro resistente. Visor de cristal líquido de fácil visualização. Garantia de 12 meses.	432469	Unidade	1	23	R\$ 117,05	R\$ 2.692,15		SIM
2	Apito	Apito profissional de plástico, tamanho médio, com dedal, ponteira em silicone, capacidade 115 db, cor preta. Modelo de referência: Fox ou similar.	263897	Unidade	1	74	R\$ 21,26	R\$ 1.573,24	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
3	Apito	Apito profissional de metal cromado, com bolinha e cordão, tamanho oficial, homologado pela CBF. Modelo de referência: Rocket ou similar.	263897	Unidade	1	70	R\$ 25,63	R\$ 1.794,10	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
4	Arco	Arco de ginástica rítmica, tipo bambolê, em material PVC, diâmetro de 60 a 70 cm, aplicação em práticas esportivas, na cor verde.	389870	Unidade	4	320	R\$ 15,60	R\$ 4.992,00	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
5	Balança Antropométrica	Balança antropométrica, tipo digital, com capacidade para 200 kg Características adicionais: visor de cristal líquido, régua, tensão 110/220 volts, garantia de 12 meses, certificado de verificação e aprovação do INMETRO.	344981	Unidade	1	20	R\$ 905,67	R\$ 18.113,40		SIM

6	Balança de bioimpedância	Balança de Bioimpedância: realiza a análise de forma segmentada e fornece a composição detalhada de membros e tronco. Ao final do exame os resultados são transferidos para o computador via interface Bluetooth. Dados coletados: peso, água corporal total, proteínas, minerais, massa de gordura corporal, massa de músculo esquelético, percentual de gordura corporal, massa livre de gordura, IMC, relação cintura-quadril, taxa de metabolismo basal, grau de obesidade, nível de gordura visceral, controle de gordura, controle de músculos, análise segmentada de massa magra (quatro membros e tronco), impedância de cada segmento.	272933	Unidade	1	22	R\$ 575,98	R\$ 12.671,56		SIM
7	Banco de wells	Banco de wells portátil, com medidas aproximadas de 32 cm de altura, 40 cm de largura, 65 cm de comprimento, 2 cm de espessura, com régua padrão de 15 cm na ponta, estrutura em MDF de 18 mm. Modelo de referência: Physical ou similar.	410738	Unidade	1	17	R\$ 530,79	R\$ 9.023,43	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
8	Bandeira para árbitro	Bandeira quadriculada para árbitro, fluorescente, com bastão de alumínio com manete aderente e macio, nas cores laranja e amarelo, medindo 40x40 cm.	299026	Unidade	1	36	R\$ 43,81	R\$ 1.577,16	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
9	Bandeirola de natação	Bandeirola de natação em material flexível e com 15 metros de comprimento linear.	19690	Unidade	1	21	R\$ 35,07	R\$ 736,47	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
10	Barbante	Barbante com 8 fios, 100% algodão, rolo com 300 m, na cor branca.	254473	Rolo com 300 m	1	61	R\$ 7,42	R\$ 452,62		SIM
11	Bastão de atletismo	Bastões de atletismo para prova de revezamento oficial, em alumínio, com pintura metálica, seção circular, comprimento 28-30 cm, diâmetro de 12 a 13 cm.	237593	Unidade	1	136	R\$ 10,66	R\$ 1.449,76	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
12	Bastão de madeira envernizada	Bastão de madeira, em madeira envernizada, com 30 mm de diâmetro, comprimento 1,3 m, largura 0,03 m, altura 0,03 m, peso líquido 0,5kg.	353127	Unidade	1	148	R\$ 15,30	R\$ 2.264,40		SIM
13	Bloco de atletismo	Bloco de partida em alumínio para provas de atletismo, com regulagem de angulação do apoio dos pés feito em alumínio e ajuste na posição no corpo do bloco, acabamento em material sintético, segundo regras da IAAF.	112330	Unidade	1	73	R\$ 257,36	R\$ 18.787,28	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
14	Bloco de saída Oficial	Bloco de saída oficial de natação removível, em aço inoxidável ou alumínio, com base em polipropileno ou fibra de vidro e tratamento antiderrapante.	112330	Unidade	1	7	R\$ 5.674,51	R\$ 39.721,57	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
15	Bola - Medicine Ball	Bola medicine ball de 2 kg. Descrição detalhada: confeccionada em material sintético, câmara airbilty, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com texturas para maior aderência, altura de 22,5 cm, largura de 22 cm, profundidade de 22,5 cm.	150805	Unidade	1	60	R\$ 61,77	R\$ 3.706,20		SIM
16	Bola - Medicine Ball	Bola medicine ball 4 kg. Descrição Detalhada: confeccionada em material sintético, câmara airbilty, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com texturas para maior aderência, altura de 22,5 cm, largura de 22 cm, profundidade de 22,5 cm.	150805	Unidade	1	63	R\$ 177,66	R\$ 11.192,58		SIM
17	Bola de arremesso de	Bola de arremesso de peso, sólida, feita de aço ou latão, com peso 3,0 kg,	150805	Unidade	1	17	R\$ 89,03	R\$ 1.513,51	Decreto nº 8.223/2014,	SIM

	peso	diâmetro 9,5-11 cm. Certificada pela IAAF.							10%	
18	Bola de arremesso de peso	Bola de arremesso de peso, sólida, feita de aço ou latão, com peso 4,0 kg, diâmetro 9,5-11 cm. Certificada pela IAAF.	150805	Unidade	1	23	R\$ 81,99	R\$ 1.885,77	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
19	Bola de arremesso de peso	Bola de arremesso de peso, sólida, feita de aço ou latão, com peso 7,26 kg, diâmetro 11-13 cm. Certificada pela IAAF.	150805	Unidade	1	23	R\$ 143,73	R\$ 3.305,79	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
20	Bola de basquete feminino	Bola de basquete, confeccionada em microfibra, tamanho feminino, matrizada, com no máximo 12 gomos, aprovada pela CBB, utilizada nas partidas finais dos jogos oficiais da CBB e aprovada pela FIBA. Modelo de referência: Penalty Pro 6.5 ou similar.	288035	Unidade	1	123	R\$ 188,33	R\$ 23.164,29	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
21	Bola de basquete feminina	Bola oficial de basquete, tamanho feminino, matrizada, confeccionada em microfibra, diâmetro 72-74 cm, peso 510-566 gr, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) e/ou pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB). Modelo de referência: Penalty 6.5 ou similar.	288035	Unidade	1	52	R\$ 181,50	R\$ 9.438,00	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
22	Bola de basquete masculino	Bola de basquete, confeccionada em microfibra, tamanho masculino, matrizada, com no máximo 12 gomos, aprovada pela CBB, utilizada nas partidas finais dos jogos oficiais da CBB e ser aprovada pela FIBA. Modelo de referência: Penalty Pro 7.0 ou similar.	288036	Unidade	1	91	R\$ 187,22	R\$ 17.037,02	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
23	Bola de basquete masculina	Bola oficial de basquete, tamanho masculino, matizada, confeccionada em microfibra, diâmetro 75-78 cm, peso 600-650 gr, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) e/ou pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB). Modelo de referência: Penalty 7.5 ou similar.	288036	Unidade	1	72	R\$ 201,23	R\$ 14.488,56	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
24	Bola de beach soccer	Bola oficial de beach soccer, costurada, com no máximo 18 gomos, confeccionada com PU, diâmetro de 68-69 cm, peso de 421-450 g, câmara butil, miolo slip system removível e lubrificado.	150805	Unidade	1	38	R\$ 81,08	R\$ 3.081,04	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
25	Bola de biribol	Bola de biribol, características: diâmetro de 56-60 cm, peso de 270-290 g, matrizada, em borracha.	150805	Unidade	1	23	R\$ 153,93	R\$ 3.540,39	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
26	Bola de borracha	Bola de borracha nº 10, confeccionada em borracha, com válvula, miolo lubrificado, 16,5 cm, peso de 280-300g, circunferência de 154-160mm, diâmetro de 48-50cm.	150805	Unidade	1	64	R\$ 13,37	R\$ 855,68		SIM
27	Bola de borracha	Bola de borracha nº 12, confeccionada em borracha, com válvula, miolo lubrificado, 18,5 cm, peso de 250-270g, circunferência de 176-182mm, diâmetro de 56-58cm.	150805	Unidade	1	84	R\$ 34,56	R\$ 2.903,04		SIM
28	Bola de borracha	Bola de borracha nº 4, confeccionada em borracha, com válvula, miolo lubrificado, 7 cm, peso de 75-80g, circunferência de 68-70mm, diâmetro de 21-22cm.	150805	Unidade	1	60	R\$ 22,22	R\$ 1.333,20		SIM

29	Bola de borracha	Bola de borracha nº 8, confeccionada em borracha, com válvula, miolo lubrificado, 13,5 cm, peso de 200-220g, circunferência de 123-125mm, diâmetro de 38-40cm.	150805	Unidade	1	59	R\$ 9,29	R\$ 548,11		SIM
30	Bola de futebol americano	Bola de futebol americano, confeccionada em couro sem brilho, tamanho adulto, câmara de butil, dimensões de 30x18x18 cm, com peso de aproximadamente 200gr.	150563	Unidade	1	44	R\$ 79,32	R\$ 3.490,08	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
31	Bola de futebol de campo	Bola oficial de futebol de campo, aprovada pela CBF, com diâmetro de 68-70 cm, peso de 410-450 kg, com câmara arbilty, acabamento termotec, confeccionada em PU, miolo slip system removível e lubrificado.	150563	Unidade	1	137	R\$ 201,11	R\$ 27.552,08	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
32	Bola de futebol de salão	Bola de futebol de salão , confeccionada em PU, tamanho adulto, contendo no máximo 16 gomos, aprovada pela CBFS, utilizada nas partidas finais dos jogos oficiais da CBFS ou da LNF. Modelo de referência: Kagiva F5 Brasil ou Penalty max 1000 ou similares.	333815	Unidade	1	269	R\$ 140,82	R\$ 37.880,58	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
33	Bola de futebol society	Bola oficial de futebol society, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%, diâmetro de 68-69 cm, peso de 425-445 gr, câmara airbilty, construção termotec, miolo slip system removível e lubrificado.	150563	Unidade	1	68	R\$ 145,73	R\$ 9.909,64	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
34	Bola de futsal	Bola oficial de futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%, diâmetro de 61-64 cm, peso de 410-440 gr, câmara airbilty, construção termotec, miolo slip system removível e lubrificado.	333815	Unidade	1	97	R\$ 184,48	R\$ 17.894,56	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
35	Bola de handebol feminina	Bola oficial de handebol, tamanho feminino, com no máximo 32 gomos, costurada, confeccionada com PU, aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF), diâmetro de 54-56 cm, peso de 325-400 gr, câmara butil, miolo removível.	235501	Unidade	1	47	R\$ 155,44	R\$ 7.305,68	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
36	Bola de handebol	Bola de handebol, tamanho H3, confeccionada em PU, costurada, máximo de 32 gomos, devendo ter o selo da CBHB, utilizada nas partidas finais dos jogos oficiais da CBHB e aprovada pela IHF. Modelo de referência: Penalty H3L suécia ou H3L ultragrip, similares ou superiores.	235501	Unidade	1	99	R\$ 150,00	R\$ 14.850,00	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
37	Bola de handebol masculina	Bola oficial de handebol, tamanho masculino, costurada, com no máximo 32 gomos, confeccionada com PU, aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF), diâmetro de 58-60 cm, peso de 425-475 gr, câmara butil, miolo removível.	235501	Unidade	1	31	R\$ 153,70	R\$ 4.764,70	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
38	Bola de handebol	Bola de Handebol, tamanho H2, confeccionada em PU, costurada, com no máximo de 32 gomos, devendo ter o selo da CBHB, utilizada nas partidas finais dos jogos oficiais da CBHB e aprovada pela IHF. Modelo de referência: Penalty H2L suécia ou H2L ultragrip, similares ou superiores.	235501	Unidade	1	108	R\$ 133,36	R\$ 14.402,88	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM

39	Bola de polo aquático feminino	Bola de polo aquático oficial feminino, com circunferência de 66 a 68 cm, peso entre 380 e 420 g, matrizada, confeccionada em borracha.	150742	Unidade	1	8	R\$ 92,07	R\$ 736,56	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
40	Bola de polo aquático masculino	Bola de polo aquático oficial masculino, com circunferência de 68 a 71 cm, peso entre 400 a 450 g matrizada, confeccionada em borracha.	150742	Unidade	1	7	R\$ 111,03	R\$ 777,21	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
41	Bola de rugby	Bola de rugby costurada à mão com 80% de borracha natural e 20% em poliéster, peso aproximado de 445gr, circunferência entre 65-67cm, com câmara airbilty, matrizada, confeccionada em borracha. Aprovada pela Confederação Brasileira de Rugby.	150805	Unidade	1	22	R\$ 90,76	R\$ 1.996,72	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
42	Bola de tênis de mesa	Bola para tênis de mesa com 1 estrela, diâmetro aproximado de 40mm, embalagem com 6 unidades.	75078	Pacote com 6 unidades	1	175	R\$ 18,13	R\$ 3.172,75	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
43	Bola de vôlei de praia	Bola oficial de vôlei de praia com 12 gomos, confeccionada em microfibra, aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), diâmetro entre 65-67 cm, peso entre 260-280 gr, câmara airbilty, construção termotec, miolo slip system removível e lubrificado.	255114	Unidade	1	124	R\$ 164,61	R\$ 20.411,64	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
44	Bola de voleibol	Bola oficial de voleibol, matrizada, com 18 gomos, confeccionada em PVC, circunferência aproximada de 68 cm, peso aproximado de 280g. Aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) e/ou aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB). Modelo de referência: Mikasa MVA 200 ou similar.	255114	Unidade	1	80	R\$ 180,39	R\$ 14.431,20	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
45	Bola de voleibol	Bola de vôlei confeccionada em microfibra, tamanho adulto, matrizada, com no máximo 16 gomos. A bola deverá ter selo FIVB, ser utilizada nas partidas finais dos jogos oficiais da CBV e aprovada pela FIVB. Modelo de referência: Penalty pro 7.0 ou Mikasa MVA 200, similares ou superiores.	255114	Unidade	1	250	R\$ 199,68	R\$ 49.920,00	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
46	Bola suíça	Gym ball (bola suíça), com dimensões aproximadas de 55cm de diâmetro, peso líquido aproximado de 1,1kg, peso máximo suportado (usuário) de 120kg, composição em PVC de alta resistência. Deve vir acompanhado da bomba para encher a bola.	411185	Unidade	1	24	R\$ 54,85	R\$ 1.316,40		SIM
47	Bola suíça	Gym ball (bola suíça), com dimensões aproximadas de 65cm de diâmetro, peso líquido aproximado de 1,3kg, peso máximo suportado (usuário) de 120kg, composição em PVC de alta resistência. Deve vir acompanhado da bomba para encher a bola.	411183	Unidade	1	18	R\$ 77,56	R\$ 1.396,08		SIM
48	Bola Suíça	Bola Suíça, medida 55cm de diâmetro, suporte de peso até 150kg e antiestouro.	411185	Unidade	1	26	R\$ 58,49	R\$ 1.520,74		SIM
49	Bola Suíça	Bola Suíça, medida 65cm de diâmetro, suporte de peso até 150kg e antiestouro.	411183	Unidade	1	33	R\$ 65,42	R\$ 2.158,86		SIM
50	Bola Suíça	Bola Suíça, medida 75cm de diâmetro, suporte de peso até 150kg e antiestouro.	411184	Unidade	1	25	R\$ 68,61	R\$ 1.715,25		SIM
51	Bola Suíça	Bola Suíça, medida 85cm de diâmetro, suporte de peso até 150kg e antiestouro.	411184	Unidade	1	33	R\$ 66,86	R\$ 2.206,38		SIM
52	Bola de pebolim/ totó	Bola de pebolim/totó fabricada em resina maciça ou polipropileno. Pacote com 6 unidades.	150805	Pacote	1	16	R\$ 18,54	R\$ 296,64	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
53	Bola de tênis de mesa	Bolinha de tênis de mesa, qualidade de no mínimo 3 estrelas.	150805	Unidade	1	359	R\$ 5,25	R\$ 1.884,75	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
54	Bolsa	Bolsa esportiva, mala/mochila, material	240869	Unidade	1	39	R\$ 34,43	R\$ 1.342,77	Decreto nº	SIM

	esportiva	nylon, utilizada para guardar medicamentos para socorro de atletas (massagista), capacidade de no mínimo 40 litros, dimensões aproximadas de 55x35cm.							7.756/12, 20%	
55	Bolsa gel	Bolsa gel para compressa quente e fria, gel não tóxico, reutilizável e flexível.	433755	Unidade	1	104	R\$ 29,06	R\$ 3.022,24		SIM
56	Bolsa térmica	Bolsa térmica, material borracha, tamanho médio, com tampa rosqueável, aplicação água quente e fria.	433747	Unidade	1	59	R\$ 51,95	R\$ 3.065,05		SIM
57	Bomba	Bomba com tecnologia doubleaction - infla nos dois sentidos, com mangueira e 2 agulhas.	60127	Unidade	1	68	R\$ 32,40	R\$ 2.203,20	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
58	Cabo de aço	Cabo de aço com 4,8 mm, diâmetro externo revestido em polietileno para elevação de carga em aparelho de musculação, com ponto de ruptura mínima de 500kg.	291567	Unidade	1	10	R\$ 4,27	R\$ 42,70	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
59	Cabo de aço	Cabo de aço para rede de voleibol galvanizado, flexível, com 1/8" de espessura, com laços de fixação com micropress ou similar.	310777	Unidade	1	20	R\$ 33,58	R\$ 671,60	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
60	Cadeira para árbitro	Cadeira para árbitro de voleibol confeccionada em aço carbono, soldas MIG e pintura eletro estática, com escada e plataforma com regulagem para altura. Poltrona com base e proteção nas laterais. Assento e encosto revestidos com espuma PU injetada recoberta de lona vinílica. Base com rodas para locomoção.	150652	Unidade	1	12	R\$ 1.303,85	R\$ 15.646,20	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
61	Calça Moletom feminina	Calça moletom feminino HANDEBOL para goleiro, preta, numerada e personalizada na frente (conforme a solicitação do requisitante), tamanho M.	150161	Unidade	1	49	R\$ 119,67	R\$ 5.863,63	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM
62	Calça Moletom masculina	Calça moletom masculina HANDEBOL para goleiro, preta, numerada e personalizada na frente (conforme a solicitação do requisitante), tamanho G.	19747	Unidade	1	236	R\$ 111,98	R\$ 26.427,28	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM
63	Calibrador	Calibrador de bolas tipo caneta.	150437	Unidade	1	49	R\$ 20,90	R\$ 1.024,10	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
64	Camisa	Camisa regata confeccionada em poliéster ou Dry-Fit, para prática de ATLETISMO, numeradas e personalizada na frente e nas costas (conforme solicitação do requisitante), tamanhos do P ao XG, conforme requisição.	19747	Unidade	1	469	R\$ 37,97	R\$ 17.807,93	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM
65	Camisa	Camisa confeccionada em poliéster ou Dry-Fit, para prática de FUTEBOL DE SALÃO, feminino, numeradas e personalizada na frente e costas (conforme solicitação do requisitante), tamanhos do P ao XG, conforme requisição.	150161	Unidade	1	421	R\$ 39,97	R\$ 16.827,37	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM
66	Camisa	Camisa confeccionada em poliéster ou Dry-Fit, para a prática de FUTEBOL DE SALÃO, masculino, numeradas e personalizada na frente e costas (conforme solicitação do requisitante), tamanhos do P ao XG, conforme requisição.	19747	Unidade	1	425	R\$ 39,97	R\$ 16.987,25	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM
67	Camisa	Camisa confeccionada em poliéster ou Dry-Fit, para a prática de FUTEBOL DE SALÃO, masculino, goleiro, numeradas e personalizada na frente e costas (conforme solicitação do requisitante), tamanhos do P ao XG, conforme requisição.	19747	Unidade	1	250	R\$ 39,97	R\$ 9.992,50	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM
68	Camisa	Camisa confeccionada em poliéster ou Dry-Fit, para a prática de FUTEBOL	150161	Unidade	1	104	R\$ 39,97	R\$ 4.156,88	Decreto nº 7.756/12,	SIM

		DE SALÃO, feminina, goleiro, numeradas e personalizada na frente e costas (conforme solicitação do requisitante), tamanhos do P ao XG, conforme requisição.							20%	
69	Camisa	Camisa confeccionada em poliéster ou Dry-Fit, XADREZ, personalizada na frente e costas (conforme solicitação do requisitante), tamanhos do P ao XG, conforme requisição.	19747	Unidade	1	165	R\$ 39,97	R\$ 6.595,05	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM
70	Camisa	Camisa confeccionada em poliéster ou Dry-Fit, XADREZ, personalizada na frente e costas (conforme solicitação do requisitante), tamanhos do P ao XG, conforme requisição.	150161	Unidade	1	194	R\$ 39,97	R\$ 7.754,18	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM
71	Camisa	Camisa confeccionada em poliéster ou Dry-Fit, para a COMISSÃO TÉCNICA, personalizada na frente e costas (conforme solicitação do requisitante), tamanhos do P ao XG, conforme requisição.	19747	Unidade	1	377	R\$ 39,97	R\$ 15.068,69	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM
72	Caneleira	Caneleira de 2kg emborrachada e com fechamento em velcro.	112305	Unidade	1	148	R\$ 34,96	R\$ 5.174,08		SIM
73	Caneleira	Caneleira de 4kg emborrachada e com fechamento em velcro.	112305	Unidade	1	136	R\$ 47,87	R\$ 6.510,32		SIM
74	Caneleira	Caneleira para ginástica com peso individual de 1 kg. Deve ser em par que corresponde ao peso de 2 kg no total. Cada uma deve ser dividida em gomos que tenham, em seu interior, pesos que somados correspondam ao solicitado na caneleira. Deve possuir um velcro para ajuste e deve ser confeccionada em nylon resistente com enchimento de esferas de ferro com viés de polipropileno na cor preta.	112305	Unidade	1	115	R\$ 27,16	R\$ 3.123,40		SIM
75	Canopla / Pino	Canopla/Pino em aço inoxidável para fixação e com 15m de comprimento.	71625	Metro	1	15	R\$ 186,65	R\$ 2.799,75		SIM
76	Capa para piscina	Capa para piscina confeccionada em micras plásticas ou malha, tecido polietileno ou micras PP PE ou polietileno, com argolas para fixação no solo e nas dimensões de 26m de comprimento X 13,5m de largura.	66583	Unidade	1	1	R\$ 5.091,51	R\$ 5.091,51		SIM
77	Carrinho	Carrinho de carga/descarga dobrável e flexível, capacidade mínima de 100kg, em aço.	239944	Unidade	1	37	R\$ 97,75	R\$ 3.616,75		SIM
78	Carrinho	Carrinho para marcar campo. Próprio para marcar pista e campo de grama com sinalizador de direção. Fabricado em ferro galvanizado com depósito para 15 kg (de talco industrial ou cal) em chapas de aço, com tampa. Com quatro rodas de borracha.	150652	Unidade	1	7	R\$ 1.158,36	R\$ 8.108,52	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
79	Carrinho	Carrinho para transporte, material alumínio, capacidade mínima de 70kg, 2 rodas, dobrável, com alça retrátil, aplicação transporte de processos.	239944	Unidade	1	39	R\$ 186,49	R\$ 7.273,11		SIM
80	Cartão de árbitro	Cartão de árbitro, jogo com 3 peças (amarelo, vermelho e azul).	150652	Jogo	1	39	R\$ 8,50	R\$ 331,50	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
81	Catraca	Catraca para esticar raias de piscina em aço inoxidável.	245016	Unidade	1	1	R\$ 304,03	R\$ 304,03	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
82	Cesto de basquetebol aquático	Cesto de basquetebol aquático com rede, flutuante, produzido em alumínio ou aço inoxidável, com dimensões mínimas de 52cm de diâmetro e 40cm de altura.	29815	Unidade	1	3	R\$ 163,91	R\$ 491,73	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
83	Cinta/Anel Punho	Cinta/Anel de punho para tração de peso.	150652	Unidade	1	11	R\$ 88,33	R\$ 971,63	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM

84	Cinta/Anel Tornozelo	Cinta/Anel de tornozelo para tração de peso.	150652	Unidade	1	16	R\$ 75,63	R\$ 1.210,08	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
85	Cinto de tração	Cinto de tração com elástico para treinamento coletivo, confeccionado em couro com revestimento 100% PVC ou similar, adaptadores para prender elástico.	150652	Unidade	1	92	R\$ 123,26	R\$ 11.339,92	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
86	Climatizador	Climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 65.000 m3/h, tensão nominal de 220v, grade/grelha em alumínio, controle remoto e garantia de 01 ano. Todos os equipamentos deverão estar acompanhados dos materiais e acessórios além da mão de obra necessária à instalação dos equipamentos, da rede hidráulica e elétrica, sendo portanto entregue pronto para uso.	150691	Unidade	1	15	R\$ 19.900,00	R\$ 298.500,00		NÃO
87	Climatizador	Climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 44.000 m3/h, tensão nominal 220v, grade/grelha em alumínio, controle remoto e garantia de 01 ano. Todos os equipamentos deverão estar acompanhados dos materiais e acessórios além da mão de obra necessária à instalação dos equipamentos, da rede hidráulica e elétrica, sendo portanto entregue pronto para uso.	150691	Unidade	1	21	R\$ 12.799,95	R\$ 268.798,95		NÃO
88	Clip	Clip com sapatilha para travamento dos cabos de elevação de peso dos aparelhos de musculação. Medidas de 1/4 ou 5mm.	150652	Unidade	1	40	R\$ 5,68	R\$ 227,20	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
89	Colchão para salto em altura	Área de queda (colchão) para salto em altura oficial. Medidas totais: 5m comprimento, 3m largura x 1m de altura (5Cx3Lx1A). Construção: dois módulos de 2,5m de comprimento, 3m de largura, 0,5m de altura (2,5Cx3Lx0,5A) e uma cobertura superior de 5m de comprimento, 3m de largura e 1m de altura (5Cx3Lx1A). Módulos feitos de espuma especial dividida em três camadas: a) camada superior integral (sem emendas) de baixa densidade; b) camada intermediária com oito bolsões de ar de, no mínimo, 15 cm de largura e de altura cada; c) camada inferior integral (sem emendas) de alta densidade. Cobertura superior (top pad) macia, para maior conforto na queda, com cintas de fixação ao colchão de aço inoxidável. Revestimento dos módulos e da cobertura superior resistente aos pregos de sapatilhas, constituído de uma camada de poliéster e duas de vinil impermeável. Oito alças de transporte. Modelo de referência: Polanik ou similar.	150652	Unidade	1	12	R\$ 8.650,00	R\$ 103.800,00	Decreto nº 8.223/2014, 10%	NÃO
90	Colchonete	Colchonete para prática de exercícios, confeccionado em espuma, revestido em napa na cor azul, impermeável, medida 90x45x0,5cm.	150652	Unidade	5	160	R\$ 22,41	R\$ 3.585,60	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
91	Colchonete	Colchonete fabricado em PVC com espuma de alta densidade e revestido em tecido emborrachado medidas mínimas de 100cm x 70cm x 5cm.	150652	Unidade	5	220	R\$ 41,16	R\$ 9.055,20	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
92	Colete dupla face	Colete dupla face em cores distintas em cada face (verde e vermelho) para treinamentos esportivos, confeccionado em Dry-fit ou poliéster, com faixa elástica resistente nas laterais e acabamento em viés, tamanho G.	150652	Unidade		374	R\$ 17,44	R\$ 6.522,56	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM

93	Compressor de ar	Compressor de ar portátil, fabricado em metal, motor com potência mínima de 1HP, 450W mínimo, mínimo de 1500 rpm, bivolt (110/220v), com kit adaptador para enchimento de bolas esportivas, garantia de 1 ano, manual de instruções, alça de transporte	150652	Unidade	1	17	R\$ 334,19	R\$ 5.681,23		SIM
94	Cone de PVC	Cone de pvc (tipo tartaruga) para atletismo. Embalagem com 5 unidades em cores diversas.	150652	Pacote com 5 unidades	1	127	R\$ 11,63	R\$ 1.477,01	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
95	Cone de PVC	Cone de pvc de 23 cm de altura, para treinamento esportivo, em cores variadas.	150652	Unidade	1	220	R\$ 4,26	R\$ 937,20	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
96	Cone de PVC	Cone em PVC semi flexível, altura de 75cm, na cor laranja com duas faixas brancas.	377815	Unidade	1	132	R\$ 20,85	R\$ 2.752,20	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
97	Corda	Corda de sisal, torcida, com 3 pernas, diâmetro 1 cm aproximadamente	292045	Metro	5	180	R\$ 1,40	R\$ 252,00		SIM
98	Cronômetro	Cronômetro, tipo mostrador digital, funções: início, parada e reset, memória, relógio e display lcd triplo com 3 linhas, tamanho dos números 5,5 x 3,5 mm, peso 110 g, dimensões 80 x 57 x 18 mm, mostrador do tipo 9h, 59min e 59,99s, subdivisão 1/100s, 1/1.000min e 1/100.000h.	254237	Unidade	1	56	R\$ 129,11	R\$ 7.230,16	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
99	Dardo	Dardo em aço ou alumínio, tamanho oficial feminino medindo 2,30m de comprimento e 600g de peso com ponteira de ferro e empunhadura de barbante. Modelo de referência: Vinex ou similar.	150259	Unidade	1	37	R\$ 167,65	R\$ 6.203,05	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
100	Dardo	Dardo em aço ou alumínio, tamanho oficial masculino medindo 2,70m de comprimento e 800g de peso com ponteira de ferro e empunhadura de barbante. Modelo de referência: Vinex ou similar.	150259	Unidade	1	32	R\$ 252,98	R\$ 8.095,36	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
101	Dardo	Dardo de bambu em tamanho oficial masculino medindo 2,70m de comprimento e 800g de peso com ponteira de ferro e empunhadura de barbante.	150259	Unidade	1	55	R\$ 72,02	R\$ 3.961,10	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
102	Dardo	Dardo de bambu em tamanho oficial feminino medindo 2,30m de comprimento e 600g de peso com ponteira de ferro e empunhadura de barbante.	150259	Unidade	1	55	R\$ 68,57	R\$ 3.771,35	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
103	Disco	Disco para lançamento em borracha com peso de 2,0kg.	34355	Unidade	1	40	R\$ 96,37	R\$ 3.854,80	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
104	Disco	Disco para lançamento em borracha com peso de 1,0kg.	34355	Unidade	1	33	R\$ 83,33	R\$ 2.749,89	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
105	Faixa Lateral	Faixa lateral para suporte de antena de vôlei, material: laminado plástico, medidas oficiais regidas pela CBV e FIVB.	150652	Unidade	1	31	R\$ 65,42	R\$ 2.028,02	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
106	Fita métrica	Fita métrica para costura em material poliéster ou fibra de vidro, comprimento 1,50m na cor amarela.	223918	Unidade	1	52	R\$ 4,16	R\$ 216,32	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
107	Fita para demarcação	Fita para demarcação de quadras esportivas, antiderrapante, 5cmx30m, na cor amarela.	150652	Unidade	1	41	R\$ 14,80	R\$ 606,80	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
108	Fita para demarcação	Fita para demarcação de quadras esportivas, antiderrapante, 5cmx30m, na cor vermelha.	150652	Unidade	1	41	R\$ 18,39	R\$ 753,99	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
109	Gancho em aço inoxidável	Gancho em aço inoxidável para raias da piscina.	150652	Unidade	1	6	R\$ 8,50	R\$ 51,00	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM

110	Garrafa térmica	Garrafa térmica capacidade 12 litros, com torneira, alça para transporte prático bucal, na cor azul e branco.	28479	Unidade	1	53	R\$ 100,70	R\$ 5.337,10		SIM
111	Hastes de fixação de bandeiras	Hastes de fixação de bandeiras em material metálico, anti ferrugem (inox ou alumínio), com altura entre 1,7 e 2,0 metros, para serem fixados na piscina (borda).	150652	Unidade	1	11	R\$ 426,57	R\$ 4.692,27	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
112	Jogo de colete	Jogo de colete, dupla face sem mangas para prática esportiva, cor interna preto e interna verde, contendo 12 peças, tamanho G.	19747	Jogo	1	28	R\$ 71,60	R\$ 2.004,80	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM
113	Kimono de judô	Kimono de judô confeccionado em tecido trançado 100% algodão, na cor azul, os tamanhos devem ser fornecidos conforme a requisição.	303500	Unidade	1	86	R\$ 291,38	R\$ 25.058,68	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM
114	Kit avaliação acadêmico	Kit de avaliação acadêmico com bolsa para transporte. Contém: 01 Adipômetro, 01 Esfigmomanômetro Aneróide com certificado do Inmetro, 01 Estetoscópio, 01 Trena Antropométrica com Trava, 01 Lápis Dermatográfico, 01 Caneta, 01 Calculadora, 01 Disco IMC, 01 Cronometro, 01 Goniômetro	150652	Kit	1	13	R\$ 782,14	R\$ 10.167,82		SIM
115	Kit de primeiros socorros	Kit de primeiro socorros pequeno contendo: Anticéptico Hertz 50ml - 1 Frasco; Massageol Spray 120 ml - 1 frasco; Álcool 70% 30ml - 1 frasco; Solução Fisiológica 100ml - 1 Frasco; Atadura Crepom Cremer 10cm x 1,5 metros - 1 rolo; Curativo Cremer Caixa c/10 unidades - 1 caixa; Curativo Cremer Extra Grande Caixa c/ 10 unidades - 1 caixa; Compressa de Gazes para limpeza de ferimentos - 1 (pacote com 5); Compressa de Gazes Esterilizadas - 1 (pacote com 5); Esparadrapo Cremer 1,2 x 4,5 metros - 1 rolo; Tesoura Merheje Básica Reta (unhas/ curativos) - 1 unidade; Luvas de Procedimento - 1 (par). Bolsa pequena para transporte de medicamentos e produtos afins de forma organizada e prática. As marcas indicadas servem como referência.	150652	Kit	1	55	R\$ 123,24	R\$ 6.778,20		SIM
116	Kit frisbee	Kit frisbee, peso 125g, confeccionado em plástico resistente, medidas 24cm x 24cm, diâmetro de 75cm.	150652	Kit	1	18	R\$ 31,47	R\$ 566,46	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
117	Kit para badminton	Kit para badminton com os seguintes itens: 4 (quatro) raquetes para badminton em alumínio e grafite com encordoamento e tensão da corda de 18-20 lbs. 3 Petecas para badminton. 1 rede em nylon para badminton e um suporte metálico para a rede de badminton com ganchos e cordas para prendê-la no solo. Além de uma capa para transporte do kit.	66052	Kit	1	41	R\$ 145,57	R\$ 5.968,37	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
118	Kit para badminton	Kit badminton contendo 4 raquetes em alumínio, 3 petecas em nylon, 1 rede, 1 tubo com transporte de petecas, 1 corda de nylon, 4 pinos de fixação, 1 bolsa de transporte para todos os itens do kit e 1 suporte de montagem.	66052	Kit	1	28	R\$ 113,15	R\$ 3.168,20	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
119	Kit para prática de tênis	Kit para a prática de tênis, composto por duas raquetes, um bola e uma bolsa plástica para guardar o equipamento. Raquetes com fios de nylon de grande resistência, cabo emborrachado para uma melhor performance, dimensões aproximadas da raquete 53cm comp. X 22,5cm larg.	66052	Kit	1	55	R\$ 143,02	R\$ 7.866,10	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM

120	Kit Slackline	Kit slackline contendo 1 fita flat de poliéster com trama plana de 15 metros de comprimento com loop dobrado e reforçado na ponta tensão máxima 3 t., 1 cetraca em aço inoxidável com trava de segurança e fita de 2 metros com loop dobrado e reforçado na ponta, 1 par de protetores de árvore, 1 sacola para transporte.	150652	Kit	1	28	R\$ 251,51	R\$ 7.042,28	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
121	Kit tênis de mesa	Kit tênis de mesa/ ping pong contendo 1 par de raquetes em madeira e revestida por esponja, 2 ou mais bolas e uma rede.	66052	Kit	1	64	R\$ 60,52	R\$ 3.873,28	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
122	Kit vôlei de praia	Kit para Vôlei de praia, com fita de marcação e rede, tamanho oficial, material de primeira qualidade.	150652	Kit	1	21	R\$ 115,01	R\$ 2.415,21	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
123	Maca/prancha	Maca/prancha para transporte de acidentados, produzida em metal ou polietileno ou madeira, portátil, dobrável ou não, em lona, madeira ou polietileno. Medidas mínimas: 1,90m de comprimento por 50cm de largura e suporte até 150kg.	416032	Unidade	1	12	R\$ 526,21	R\$ 6.314,52		SIM
124	Martelo para lançamento	Martelo para lançamento em aço com peso de 7,26kg e aproximadamente 12cm de diâmetro. O material deve acompanhar cabo e empunhadura.	150652	Unidade	1	12	R\$ 262,73	R\$ 3.152,76	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
125	Martelo para lançamento	Martelo para lançamento em aço com peso de 4,0kg e aproximadamente 10cm de diâmetro. O material deve acompanhar cabo e empunhadura.	150652	Unidade	1	14	R\$ 161,44	R\$ 2.260,16	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
126	Medalhas	Medalhas em acrílico ou metal, com medidas máximas de 10cm x 10cm, a cor deve ser fornecida conforme a requisição.	4111	Unidade	1	7477	R\$ 3,13	R\$ 23.403,01		SIM
127	Mesa de plástico quadrada	Mesa de plástico quadrada para piscina confeccionada em material plástico/polipropileno, contendo medidas mínimas de 90cm X 90cm x 70cm, com selo de aferição do Inmetro e garantia de fábrica.	66583	Unidade	1	90	R\$ 177,99	R\$ 16.019,10		SIM
128	Mesa para tênis de mesa	Mesa para tênis de mesa, com 2,74m de comprimento, 1,52 de largura e 0,75cm de altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca de 20mm em toda a volta, e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento.	67288	Unidade	1	45	R\$ 929,22	R\$ 41.814,90	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
129	Miolo de Válvula/Bico	Miolo de válvula/bico em silicone para bolas de voleibol, basquetebol, handebol e futsal.	150652	Unidade	1	210	R\$ 27,59	R\$ 5.793,90	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
130	Palmar em PP	Palmar construído em PP com ajustes de tirar em TPU e de baixar ou média resistência.	303624	Unidade	1	14	R\$ 69,54	R\$ 973,56	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
131	Peteca	Peteca, base de courvin e areia, tamanho único, pena natural, cor base branca e preta, cor pena branca.	225233	Unidade	1	110	R\$ 24,64	R\$ 2.710,40	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
132	Placar manual	Placar manual, estrutura (ou cavalete) em alumínio e marcadores de plástico serigrafados, para modalidades coletivas (basquete, vôlei, futsal e handebol).	150652	Unidade	1	20	R\$ 436,44	R\$ 8.728,80	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
133	Plicômetro/Adipômetro	Plicômetro/Adipômetro, modelo clínico, fabricado em alumínio ou aço, leitor frente e verso, campo de medição de 0 até 65mm, yolerância +/- 05mm, sensibilidade de 1mm, pressão: de 10g/mm², acondicionado em embalagem original do fabricante para transporte, manual com garantia de 1 ano.	427494	Unidade	1	12	R\$ 322,06	R\$ 3.864,72		SIM
134	Poste de voleibol	Poste de voleibol oficial confeccionado em material leve, acompanhado de	251593	Unidade	1	33	R\$ 434,51	R\$ 14.338,83	Decreto nº 8.223/2014,	SIM

		catraca e roldana incluindo buchas/luva e tampas através de buchas no piso.							10%	
135	Poste para salto em altura	Poste de salto em altura, com marcador régua vertical, com reguladores de altura	150652	Unidade	1	22	R\$ 1.259,99	R\$ 27.719,78	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
136	Prancheta magnética	Prancheta tática magnética 23 x 36 cm, com caneta piloto, ímãs que simulam os jogadores e a bola, para basquete.	150652	Unidade	1	15	R\$ 65,67	R\$ 985,05	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
137	Prancheta magnética	Prancheta tática magnética 23 x 36 cm, com caneta piloto, ímãs que simulam os jogadores e a bola, para vôlei.	150652	Unidade	1	20	R\$ 77,03	R\$ 1.540,60	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
138	Prancheta magnética	Prancheta tática magnética 23 x 36 cm, com caneta piloto, ímãs que simulam os jogadores e a bola, para futebol Society	150652	Unidade	1	13	R\$ 54,02	R\$ 702,26	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
139	Prancheta magnética	Prancheta tática magnética 23 x 36 cm, com caneta piloto, ímãs que simulam os jogadores e a bola, para handball.	150652	Unidade	1	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
140	Prancheta magnética	Prancheta tática magnética 23 x 36 cm, com caneta piloto, ímãs que simulam os jogadores e a bola, para futebol de campo.	150652	Unidade	1	8	R\$ 54,02	R\$ 432,16	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
141	Prancheta magnética	Prancheta tática magnética 23 x 36 cm, com caneta piloto, ímãs que simulam os jogadores e a bola, para futsal.	150652	Unidade	1	15	R\$ 78,26	R\$ 1.173,90	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
142	Prancheta magnética	Prancheta portátil, material alumínio, comprimento 350 mm, largura 240 mm, prendedor de metal	349944	Unidade	1	15	R\$ 18,14	R\$ 272,10	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
143	Protetor para Poste de Vôlei	Protetor para poste de vôlei, espuma com 4 cm, densidade 60, altura 1,80m, revestida por PVC, acompanhado de fixador de velero, medidas oficiais regidas pela CBV e FIVB.	150652	Par	1	18	R\$ 378,33	R\$ 6.809,94	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
144	Raquete de badminton	Kit de raquetes de badminton com duas raquetes, 100% em alumínio, com encordamento, com duas petecas 100% em nylon.	66052	Kit	1	30	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
145	Raquete de tênis de mesa	Raquete de tênis de mesa clássica, em madeira e resinas plásticas, com punho anatômico 1,5mm, pegada longa, 2 lados revestidos, lisa, 2 estrelas, aprovada em competição oficial.	238785	Unidade	1	102	R\$ 41,00	R\$ 4.182,00	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
146	Rede de basquete	Rede de basquete oficial, para aros, com 12 pontas e nó, profissional, corda dupla de algodão ou seda de 6mm a 8mm de espessura.	225154	Par	1	45	R\$ 32,83	R\$ 1.477,35	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
147	Rede de futsal	Rede para traves de futebol de salão, corda trançada em polipropileno, fio 4, malha 8.	67300	Par	1	40	R\$ 198,58	R\$ 7.943,20	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
148	Rede de mini tênis	Rede de mini tênis, kit multifuncional que pode ser usado para badminton e tênis. Possibilidade de adaptação aos tamanhos 6,10m e 3m. Bases e estacas para montagem de badminton ou tênis. Bolsa para armazenar e transportar o material.	150652	Kit	1	27	R\$ 37,06	R\$ 1.000,62	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
149	Rede de peteca	Rede de peteca oficial, em nylon, malha 40mm, fio 1mm, 4 lonas 7,80x0,50cm, acabamento em lona na parte superior e laterais em nylon com ajuste de tensão, nas cores verde e branca.	225139	Unidade	1	30	R\$ 207,34	R\$ 6.220,20	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
150	Rede de proteção	Rede de proteção lateral e fundo de quadra poliesportiva, confeccionada em nylon ou polipropileno.	297970	Metro²	4	2020	R\$ 4,95	R\$ 9.999,00	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
151	Rede de proteção	Rede de proteção para quadra esportiva, inclusos cabos de aço para sustentação, material necessário à fixação e instalação. Material em polipropileno (seda). Fios variam de 2cm a 4cm. Confeccionada em malha de 10cm x 10cm com fio de 4mm. A rede deve abranger as laterais, as linhas de fundo e	297970	Metro²	4	220	R\$ 10,02	R\$ 2.204,40	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM

		a cobertura da quadra poliesportiva, com comprimento e altura fornecidos conforme requisição do órgão.								
152	Rede de tênis de mesa	Rede para tênis de mesa com 1,83m de comprimento, 15,25cm de altura, cor escura (azul), com tira branca na parte superior, medindo entre 7,5mm e 12mm com suporte de ferro para fixar na mesa.	225133	Unidade	1	44	R\$ 48,11	R\$ 2.116,84	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
153	Rede de voleibol	Redes de voleibol oficial com 1m de largura, 9,5m de comprimento, com 02 (duas) ou 03 (três) faixas de algodão reforçadas, lona superior com 7cm de largura e lona inferior com 5cm de largura com costuras duplas, malha trançada de 10x10cm, tamanho do fio 2mm, composição em polietileno.	251693	Unidade	1	45	R\$ 112,96	R\$ 5.083,20	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
154	Rede para trave de Futsal	Rede oficial de futsal, medidas mínimas: 3,20 x2,10m, malha de 10 ou 12cm, confeccionada em seda (polipropileno virgem), fio de no mínimo 3mm de espessura.	237975	Par	1	21	R\$ 143,74	R\$ 3.018,54	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
155	Rede para trave/baliza de futsal	Rede para trave/baliza de futsal oficial, confeccionada em polietileno, nylon ou seda (fio de 6 a 10mm).	67300	Par	1	23	R\$ 148,33	R\$ 3.411,59	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
156	Rede para trave/baliza de handebol	Rede para trave/baliza de handebol oficial, confeccionada em polietileno, nylon ou seda (fio de 6 a 10mm).	67300	Par	1	12	R\$ 191,50	R\$ 2.298,00	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
157	Relógio xadrez	Relógio padrão de controle de tempo para prática de jogo de xadrez, tipo analógico.	150652	Unidade	1	49	R\$ 119,57	R\$ 5.858,93	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
158	Saco ou sacola para transporte de bolas	Saco ou sacola para transporte de bolas esportivas, em nylon, com capacidade para no mínimo 10 bolas.	290778	Unidade	1	53	R\$ 16,95	R\$ 898,35	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM
159	Sarrafo oficial	Sarrafo oficial para salto em altura (barra transversal), em fibra de vidro, com comprimento total de 4,50m (+ ou - 2cm), com extremidades duras e lisas, medindo 30 a 35mm de largura e 15 a 20cm de comprimento, peso máximo de 2,25kg, com diâmetro da parte circular de 30mm (+ ou - 1mm), exceto nas extremidades, segundo regras da IAAF. Certificado IAAF nº e-99-0193.	150652	Unidade	1	31	R\$ 291,33	R\$ 9.031,23	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
160	Shorts atletismo	Short confeccionado poliéster ou Dry-fit, para a prática de ATLETISMO, numerados e personalizados na frente, conforme solicitação do requisitante, tamanhos do P ao XG (conforme solicitação).	60607	Unidade	1	191	R\$ 75,92	R\$ 14.500,72	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM
161	Shorts feminino goleiro	Short confeccionado em helanca, para a prática de FUTSAL, feminino, goleiro, numerados e personalizados na frente, conforme solicitação do requisitante, tamanhos do P ao XG (conforme solicitação).	60607	Unidade	1	77	R\$ 92,54	R\$ 7.125,58	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM
162	Shorts masculino goleiro	Short confeccionado em poliéster ou tadel, para a prática de FUTSAL, masculino, goleiro, numerados e personalizados na frente, conforme solicitação do requisitante, tamanhos do P ao XG (conforme solicitação).	60607	Unidade	1	92	R\$ 92,54	R\$ 8.513,68	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM
163	Suporte para rede de tênis	Suporte para rede de tênis de mesa, confeccionado em ferro, pintado de preto, com presilha borboleta para fixar na mesa e regulagem de tensão da rede, de acordo com as normas oficiais do tênis de mesa.	29831	Unidade	1	30	R\$ 46,46	R\$ 1.393,80	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
164	Suporte/haste para rede de voleibol aquático	Suporte/haste para rede de voleibol aquático com rede e flutuador, dimensões de 14m de comprimento X 60cm de altura, produzida em alumínio	150652	Unidade	1	4	R\$ 154,25	R\$ 617,00	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM

		ou aço inoxidável.								
165	Suporte para retirada de raia/baliza	Suporte para retirada de raia/baliza de borda de piscina, confeccionada em metal ou plástico.	150652	Unidade	1	6	R\$ 849,67	R\$ 5.098,02	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
166	Tatame emborrachado	Tatame emborrachado 40mm, em EVA, macio, resistente, atóxico, inodoro, lavável, medindo 1x1m, na cor verde escuro, com bordas dentadas para encaixe.	396444	Unidade	4	224	R\$ 97,07	R\$ 21.743,68	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
167	Tatame para prática de lutas	Tatame para a prática de lutas, com tamanho mínimo das placas 1m comprimento x 1m largura x 40cm altura, de corte com encaixe, as cores devem ser escuras, vermelho, verde ou azul, composição em E.V.A ou em Lona de Vinil. Metragem total do espaço 156,25 m2 (12,5m x 12,5m)	396444	Unidade	4	492	R\$ 99,08	R\$ 48.747,36	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
168	Tenda de lona no formato pirâmide	Tenda de lona no formato pirâmide, medindo 5x5m, altura mínima de 2,5m de pé-direito, estrutura metálica de sustentação no teto e nas laterais, sendo equipadas com cabo de aço para fixação no solo contra ventos.	19607	Unidade	1	26	R\$ 2.633,33	R\$ 68.466,58		SIM
169	Trampolim	Mini trampolim fabricado em material metálico, com molas em aço, peso mínimo suportável do usuário 100kg, tela sanet, 32 molas, com garantia pelo fabricante.	150652	Unidade	1	29	R\$ 262,15	R\$ 7.602,35	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
170	Trave de futsal	Trave de futsal confeccionada em metal, formato cilíndrico, medidas 3x2m com pinos de fixação de rede e requadro mínimo de 60cm, pintadas na cor branca.	150652	Par	1	7	R\$ 2.583,66	R\$ 18.085,62	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
171	Trave de futsal	Trave de Futsal confeccionada em tubo de aço carbono 3" nas medidas de 8cm de diâmetro nos postes e travessão, com requadro em tubo de 1", na medida oficial de 3x2m internos, cor branca. Deve possuir base de apoio à superfície na parte inferior da trave que permita o uso sem perfuração de solo.	150652	Par	1	8	R\$ 2.583,66	R\$ 20.669,28	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
172	Trave/baliza handebol	Trave/baliza de handebol confeccionada em metal, formato quadrado. Medidas: 3x2m com pinos de fixação de rede e requadro mínimo de 60cm, pintada na cor branca.	150652	Par	1	4	R\$ 1.160,55	R\$ 4.642,20	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
173	Trave/baliza pólo aquático	Trave/baliza de pólo aquático flutuante com rede. Dimensões mínimas: 160x80x65cm, produzido em alumínio ou aço inoxidável.	150652	Par	1	14	R\$ 10.031,33	R\$ 140.438,62	Decreto nº 8.223/2014, 10%	NÃO
174	Troféu	Troféus em acrílico ou metal, com dimensões máximas de 40x25cm.	275658	Unidade	1	376	R\$ 486,00	R\$ 182.736,00		NÃO
175	Uniforme de futebol masculino	Uniforme para futebol com 21 peças, camisas e calções (numerados de 01 a 21), meias sendo 2 conjuntos para o goleiro, camisa lisa com recorte para futebol tamanho G, tecido tecnológico diklatex com micro filamentos que facilitam a transpiração, transportando o suor para as camadas externas do tecido. Modelo de referência: Protótipo comercial topper ou de melhor qualidade.	19747	Jogo	1	24	R\$ 754,95	R\$ 18.118,80	Decreto nº 7.756/12, 20%	SIM
176	Xadrez	Estojo de xadrez médio feito em madeira reflorestada maciça, com a parte quadriculada marchetada com as seguintes medidas do tabuleiro 39x39x3,5cm, medida das casas de 3,5cm, medida do rei 7cm, quantidade de peças 32 unidades.	29912	Unidade	1	125	R\$ 81,83	R\$ 10.228,75	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM
177	Antena para	Antenas para voleibol/vôlei de praia	150652	Par	1	33	R\$ 51,04	R\$ 1.684,32	Decreto nº	SIM

	Voleibol / Vôlei de Praia	oficial, em fibra de vidro, medidas: 1,80m de altura, 1cm de largura, cor oficial branca e vermelha.							8.223/2014, 10%		
178	Fita para a fixação da antena	Fitas para a fixação da antena na rede de voleibol/vôlei de praia, produzida em lona de algodão com fechamento em velcro.	150652	Par	1	20	R\$ 22,86	R\$ 457,20	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM	
179	Marcação para Quadra de Vôlei de Praia	Marcação para quadra de vôlei de praia oficial, confeccionada em matéria-prima virgem de alta densidade, com tratamento ultravioleta que evita a degradação de polímeros ocasionada por intempéries, com certificado de resistência feito em laboratório que aumenta o tempo de uso, Peso: 1.200g, Kit contendo: 6 fixadores de ferro, 6 marcações de 8.00mts de comprimento x 6cm de largura (cada), garantia de 30 dias contra defeitos de fabricação.	150652	Kit	1	39	R\$ 73,13	R\$ 2.852,07	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM	
180	Dardo de Lançamento	Dardo de lançamento oficial, fabricados em aço, com empunhadura, conforme regras da IAAF, garantia de 12 meses para defeito de fabricação. Peso 400g, 500g e 700g.	150259	Unidade	1	27	R\$ 289,99	R\$ 7.829,73	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM	
181	Disco de Lançamento	Disco de lançamento oficial, construído em fibra, conforme regras da IAAF, com peso aferido, com pintura automotiva de alta resistência, garantia de 12 meses para defeito de fabricação, peso 1,5kg, diâmetro entre 200 e 202mm, espessura entre 50 e 57mm ou parte central plana.	150259	Unidade	1	18	R\$ 166,90	R\$ 3.004,20	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM	
182	Disco de Lançamento	Disco de lançamento oficial, construído em fibra, conforme regras da IAAF, com peso aferido, pintura automotiva de alta resistência, garantia de 12 meses para defeito de fabricação, peso 1,75kg, diâmetro entre 210 e 212mm, espessura entre 50 e 57mm ou parte central plana.	150259	Unidade	1	20	R\$ 142,90	R\$ 2.858,00	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM	
183	Pesos de Arremesso	Peso de arremesso oficial, fabricado em ferro, pesos oficiais, com peso aferido, conforme regras da IAAF, garantia de 12 meses para defeitos de fabricação, peso: 4,0kg.	150805	Unidade	1	19	R\$ 137,01	R\$ 2.603,19	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM	
184	Pesos de Arremesso	Peso de arremesso oficial, fabricado em ferro, pesos oficiais, com peso aferido, conforme regras da IAAF, garantia de 12 meses para defeitos de fabricação, peso: 6,0kg.	150805	Unidade	1	20	R\$ 120,94	R\$ 2.418,80	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM	
185	Relógio oficial	Relógio oficial da Federação Internacional de Xadrez (FIDE) Características: 13 algoritmos diferentes que abrangem todas as normas, calendário popular, manual de programação para todos esses métodos, 21 opções pré-programadas para uma rápida e fácil utilização, alerta de som opcional, alerta quando esgotar o tempo de um dos lados, LCD, recurso de correção de contraste, indicação de bateria fraca. Com os seguintes tipos de controle de tempo: tempo rápida e blitz, tempo + guilhotina, 2 x guilhotina + tempo, tempo de repetição + tempo, bônus ("Fischer"), atraso ("Bronstein"), tempo + profissional byo-yomi, tempo + brasileiro byo-yomi ("Overtime"), hourglass, gong ("Lightning").	150652	Unidade	1	81	R\$ 384,49	R\$ 31.143,69	Decreto nº 8.223/2014, 10%	SIM	
TOTAL GLOBAL							R\$ 2.363.137,04				

Total Global: **R\$ 2.363.137,04** (Dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais)

e quatro centavos).

1.3 Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor total estimado não ultrapasse R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.4 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

ITEM	NOME	Barra do Garças	IFMT - Reitoria	Campus Cuiabá	Campus São Vicente	Campus Campo Novo do Parecis	Campus Juína	Campus Pontes e Lacerda	Campus Sorriso	Campus Alta Floresta	Campus Bela Vista	Base Administrativa do CCOMGEX	Campus Várzea Grande	Campus Primavera do Leste	Campus Confresa	Campus Avançado de Diamantino	Campus Avançado de Tangará da Serra	Campus Avançado de Sinop	Campus Avançado de Guarantã do Norte	TOTAL
1	Aparelho esfigmomanômetro		2	3	1	2	1	4		2		5					2		1	23
2	Apito	6			10	2	5	15		6	10	10	5				5			74
3	Apito						10			12	5	10	5	3	20			5		70
4	Arco	30		40	20	20	10	50	20	40	20			30		10	10	20		320
5	Balança Antropométrica	6	1		2	1		1	1	3	5									20
6	Balança de bioimpedância	4		2	1	1		1	1	1	3	5		1				1	1	22
7	Banco de wells	4		4	1			2		2	4									17
8	Bandeira para árbitro				1	2	4	4		10		10						5		36
9	Bandeirola de natação			2			4			10								5		21
10	Barbante	6			5				10	20			10					10		61
11	Bastão de atletismo	18	24	4		3		32		12	8	20	3			4		8		136
12	Bastão de madeira envernizada				8					40	20	50	20					10		148
13	Bloco de atletismo	20	10	4	8	3	8	6		2		5	5					2		73
14	Bloco de saída Oficial						1			6										7
15	Bola - Medicine Ball	10		4			10	6	2	6	6	5		2				4	5	60
16	Bola - Medicine Ball	10					10	6	2	6	15	5		2				2	5	63
17	Bola de arremesso de peso	6	2					2		6				1						17
18	Bola de arremesso de peso	6	2			1		2		6	5			1						23
19	Bola de arremesso de peso	6	2			1		2	1	6	3						2			23
20	Bola de basquete feminino	20	3	30	10		15	10	3	12	10			10						123
21	Bola de basquete feminina		3						10	12				13				4	10	52
22	Bola de basquete masculino	20	3		10		15	10	3	10	10			10						91
23	Bola de basquete masculina		3	30					10	12				13						72
24	Bola de beach soccer				2	4		6		4		10		2			6	4		38
25	Bola de biribol				1			2		6						1		10	3	23
26	Bola de borracha					5		20	4	10			10	5					10	64
27	Bola de borracha				10	5		20	4	10			10	5				10	10	84
28	Bola de borracha			5	5	5		20		10								5	10	60
29	Bola de borracha			5		5		20	4	10								5	10	59
30	Bola de futebol americano	15		1	2	1	2	6	2	4			2	2				2	5	44
31	Bola de futebol de campo	30	3		20	5	10	20	5	10		10		8			6	10		137
32	Bola de futebol de salão	30	8	40	20	15	30	40	2	10	20	10	5	29		5	5			269
33	Bola de futebol society							6	5	10	10			2	20			10	5	68
34	Bola de futsal		8		10				10	20		10		29				10		97
35	Bola de handebol feminina		3					20		6		10		3				5		47
36	Bola de handebol		3		10	5		20		10	10	10	10	15			6			99
37	Bola de handebol masculina		3							10		10		3				5		31
38	Bola de handebol		3		10	5	15		10	10	10	10	10	15				10		108
39	Bola de polo aquático feminino						2			4								2		8
40	Bola de polo aquático masculino				1		2			4										7
41	Bola de rugby		2		1	4	2		2	4				2					5	22
42	Bola de tênis de mesa	20	20			10	3	20	6	20		5	5	10	30	6	20			175
43	Bola de vôlei de praia	10	8		10	4	2	10	5	12	10	10	4	9	20	5		5		124
44	Bola de voleibol		11		20				5	12		10		12				10		80

45	Bola de voleibol	30	11	40		10	20	20	5	20	20	10		24	20		10	10		250
46	Bola suíça		2				15			2		5								24
47	Bola suíça						10			1	2		5							18
48	Bola Suíça			5					1	10	5	5								26
49	Bola Suíça			5						10	8	5		5						33
50	Bola Suíça			5						10		5		5						25
51	Bola Suíça			5				2	1	10	10	5								33
52	Bolas de pebolim/ totó			1						10		5								16
53	Bolas de tênis de mesa		7	12	20	10	10	100		20	160	5						15		359
54	Bolsa esportiva		2		2	1	2	4		4	5	10	5					2	2	39
55	Bolsa gel	15	10		1	2	2	10		20	25	10	5				2	2		104
56	Bolsa térmica	10	2		1	2		10		10	5	10	5				2	2		59
57	Bomba	10			5		5	10	4	6	10	5	5	4	4					68
58	Cabo de aço									4		2		4						10
59	Cabo de aço		2		2			6		4		2		4						20
60	Cadeira para árbitro					1		2		2	2	2	2				1			12
61	Calça Moletom feminina		4		2		2	8	1	25			5					2		49
62	Calça Moletom masculina		4		2		2	8	1	25			5	187				2		236
63	Calibrador	10	1	7	3			4		10		5	5	2				2		49
64	Camisas	25	20		100	25	30	39	25	25			20	60	10		25	25	40	469
65	Camisas	25	20		100	12	12	60	25	25			24	33	10			25	50	421
66	Camisas	25	20		100	12	12	60	25	25			24	37	10			25	50	425
67	Camisas	25	6		100	25	25	8	12	25			12					12		250
68	Camisas	12	6		25	8	6	8	4	25			4					6		104
69	Camisas	12	10		30	12	10	10	12	25			20					24		165
70	Camisas	12	10		50	12	10	10	10	25			20	15			20			194
71	Camisas	12	10		100		10	30	22	25			20	126				22		377
72	Caneleira		10		16		10	48	2	30	12	10	10							148
73	Caneleira		10		16			48		30	12	10	10							136
74	Caneleira		10	40			15			30		10	10							115
75	Canopla / Pino									10		5								15
76	Capa para piscina									1										1
77	Carrinho	6	2					2		25			2							37
78	Carrinho		1		1		1	2		1	1									7
79	Carrinho	6			1	1		2		2	25		2							39
80	Cartão de árbitro	10	2		2	2				6	5		6		6					39
81	Catraca									1										1
82	Cesto de basquetebol aquático						2			1										3
83	Cintas/Anel Punho									1		5	5							11
84	Cintas/Anel Tornozelo		5							1		5	5							16
85	Cinto de tração	20			3	4	10	10	2	1	10	5	20	2				1	4	92
86	Climatizador		6							4		5								15
87	Climatizador		10							4		5			2					21
88	Clip									10		10	20							40
89	Colchão para salto em altura	3			1	1	1	2		1			1	2						12
90	Colchonete		20	40	10		20			40		10	20							160
91	Colchonete				10	25	10		20	40	40		20	30			25			220
92	Colete dupla face			40	30	20	20	60	40	50	40	10	44					20		374
93	Compressor de ar	6	3	2				2		1	1		2							17
94	Cone de PVC	30	10					30	4	10	8	5	10	10	10					127
95	Cone de PVC	75			10			30		10	30	5	30	10	20					220
96	Cone de PVC	2			10		5	30	20	10		5	20	5	10			15		132
97	Corda				50		30			100										180
98	Cronômetro	15	2	8	5	1	3	4		4	3	5	2	1			3			56
99	Dardo	6	5		1	2		4	1	4	5		4	3				2		37
100	Dardo	6	5		1	2		4	1	4			4	3				2		32
101	Dardo	6	5		5			8		6	10		10	5						55
102	Dardo	6	5		5			8		6	10		10	5						55
103	Disco	6	2		5			4	1	6	4		5	5				2		40
104	Disco	6	2		5			4	1	1	4		5	5						33
105	Faixa Lateral		8		2	1		6		6		2	5	1						31
106	Fita métrica	6			10		4	4	2	6		5	10	5						52
107	Fitas para demarcação		5		10			4		6	5		10	1						41
108	Fitas para demarcação		5		10			4		6	3	2	10	1						41
109	Gancho em aço inoxidável									6										6
110	Garrafa térmica		5	2			10	6		6	7	5	10		2					53
111	Hastes de fixação de bandeirolas		1	4						6										11
112	Jogo de colete	1				2		6		4		5	5				2	3		28
113	Kimono de judô				5			60		1			20							86
114	Kit avaliação acadêmico				1			2		1	1	2	3					2	1	13
115	Kit de primeiros socorros	1	2	5	3	2	1	6	1	6	5	2	10		3		2	5	1	55
116	Kit frisbee				3		1		2	5			5	2						18

117	Kit para badminton		3		5			4	1	4	10		10					4	41	
118	Kit para badminton							4		4			10	10					28	
119	Kit para prática de tênis		4		1		10	4		4	3	5	10	10				4	55	
120	Kit Slackline	6		2	2		2	4	1	4	2		3	1				1	28	
121	Kit tênis de mesa		4	2			1	10		10		5	20	2				10	64	
122	Kit vôlei de praia				1		1	6		4		2	5	2					21	
123	Maca/prancha							2		2	1	2	5						12	
124	Martelo para lançamento							2	1	2			5					2	12	
125	Martelo para lançamento				1			2	1	2			5	1				2	14	
126	Medalhas	400		1800	200		50	900	200	500		5	300 0	1				1	420	7477
127	Mesa de plástico quadrada		1	6	2				30	1				50					90	
128	Mesa para tênis de mesa	1	4	2	2		2	6	4	1	2	5	15	1					45	
129	Miolo de Válvula/Bico					10		100	10	50	20		10	10					210	
130	Palmar em PP						10	2		2									14	
131	Peteca		5		10	5	5	30	10	10	20	5						10	110	
132	Placar manual	3			1		1			2	2	5	5	1					20	
133	Plicômetro/Adipômetro							4		1	1	2	2					2	12	
134	Poste de voleibol	4	8			1	2	1	1	4	4	4	4						33	
135	Poste para salto em altura	4	1			1		4		4			4	4					22	
136	Prancheta magnética						1	6		2			6						15	
137	Prancheta magnética							6		2		5	6	1					20	
138	Prancheta magnética							6		2		5							13	
139	Prancheta magnética						1	6		2			6						15	
140	Prancheta magnética							6		2									8	
141	Prancheta magnética						1	6		2			6						15	
142	Prancheta magnética						2	4	1	2			6						15	
143	Protetor para Poste de Vôlei	4						4		4		2	4						18	
144	Raquete de badminton							8		2			5	10				5	30	
145	Raquete de tênis de mesa		4		10			20	2	6	20	10	20	5				5	102	
146	Rede de basquete		4			4		6		6	10		10	5					45	
147	Rede de futsal		4				4	4		4	5	5	10	2				2	40	
148	Rede de mini-tênis				1		1	4		6	2	5	6	2					27	
149	Rede de peteca				1	2	1	4		6	1	5	6	2				2	30	
150	Rede de proteção									4		16	200 0						2020	
151	Rede de proteção									4		16	200						220	
152	Rede de tênis de mesa				2			6	1	4	5	1	10	5	6			4	44	
153	Rede de voleibol	6			1		2	6	1	4	4	2	10	3	4			2	45	
154	Rede para trave de Futsal					1	1			4		2	6	2			3	2	21	
155	Rede para trave/baliza de futsal	6			1			6		4			6						23	
156	Rede para trave/baliza de handebol							2		4			6						12	
157	Relógio xadrez							20	5	1			20					3	49	
158	Saco ou sacola para transporte de bolas	6			2		5	6	2	4	6	5	10	5				2	53	
159	Sarrafo oficial	6	2			1		2		4		5	6	3				2	31	
160	Shorts atletismo				10	2	30	39	1	10		20	60	2		15	2		191	
161	Shorts feminino goleiro				10			10	2	10		4	33	2			2	4	77	
162	Shorts masculino goleiro				2			10	2	24		4	43	2			1	4	92	
163	Suporte para rede de tênis				2		2	2	2	4	1	5	10				2		30	
164	Suporte para rede de voleibol aquático									4									4	
165	Suporte para retirada de raia/baliza			2						4									6	
166	Tatame emborrachado	30					20		8	40		16	40	30				20	20	224
167	Tatame para prática de lutas	30		156	10					160		16	40			40		40	492	
168	Tenda de lona no formato pirâmide	4			1				2	4		5	5					3	2	26
169	Trampolim				5		7			2	5	5						5	29	
170	Trave de futsal									2		2	2					1	7	
171	Trave de futsal							1		2	1	2	2						8	
172	Trave/baliza handebol							1		2			1						4	
173	Trave/baliza pólo aquático						2			2								10	14	
174	Troféu				10			100	100	10		5	100	12			15	24	376	
175	Uniforme de futebol masculino		2		1	1		10		2			2	3	2			1	24	
176	Xadrez				10		15	20	10	5	15		20	25				5	125	
177	Antena para Voleibol / Vôlei de Praia		8			1		6		4	1	2	10	1					33	
178	Fita para a fixação da antena		2					6		4		2	5	1					20	
179	Marcação para Quadra de Vôlei de Praia		2		1		3	10		4	2	2	10	1	3	1			39	

180	Dardo de Lançamento		15				4		2				1			5	27
181	Disco de Lançamento		4		1		4		2				2			5	18
182	Disco de Lançamento		4		1		4		4				2			5	20
183	Pesos de Arremesso		4				4		4				2			5	19
184	Pesos de Arremesso		4		1		4		4				2			5	20
185	Relógio oficial		10				20		1	20		10	15			5	81

1.5 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º-e 3º-do art. 6º-do Decreto nº 7.892/2013;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º-do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1.5.1 A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

1.5.2 O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

1.6 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº-8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº-10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

1.6.1 Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6.2 No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.6.3 Na hipótese prevista no item 1.5.2, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal.

1.6.4 Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional.

1.6.5 Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

1.6.6 Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no item 1.5.2, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação para aquisição eventual e futura de materiais esportivos visa atender às demandas das unidades do IFMT, cuja necessidade é constante, tendo em vista as atividades acadêmicas desempenhadas na disciplina de Educação Física, bem como a participação dessa Instituição de Ensino em eventos esportivos regionais e, até, de âmbito nacional.

2.2 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição dos materiais que poderão ser demandados à medida que as necessidades dos Campi do Instituto Federal de Mato Grosso surgirem, evitando-se assim que haja armazenamento de materiais nas dependências do Órgão, sem uso e, também, garantindo a sua aquisição sempre que oportuno, uma vez que muitos órgãos participantes não conseguem prever exatamente a quantidade de materiais que necessitarão ao longo do exercício. Além disso, a participação na presente licitação foi oportunizada a todos os órgãos do IFMT e da Administração Federal, contando com 18 unidades participantes, ampliando significativa o atendimento aos interessados. Portanto, a presente licitação encontra respaldo no disposto no artigo 3º, incisos I, III e IV do Decreto 7.892/2013.

2.3 A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório atende ao que preceitua o Art. 4º do Decreto no 5.450, de 2005, por se tratar de aquisição de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme item 1.2 deste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado, em atendimento ao disposto no §1º do Art. 2º.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A presente licitação destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, motivo pelo qual foi adotada a modalidade de pregão, na sua forma eletrônica.

3.2 Nos termos do parágrafo único do art. 1º da lei nº 10.520/02, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO).

4.1 O prazo de entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo a entrega devida no local informado na ordem de fornecimento.

4.2 Será considerada transmitida a nota de empenho/ordem de fornecimento desde que haja comprovante emitido do aparelho de fac-símile indicando a perfeição da transmissão; no caso de transmissão via e-mail, serão considerados transmitidos os documentos, desde que não haja retorno de

erro de transmissão e haja comprovação do envio para a caixa postal eletrônica indicada na proposta de preços.

4.3 No caso de ocorrência de **motivo de força maior** que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito o IFMT tal ocorrência, com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 20 (vinte) dias corridos.

4.4 As entregas dos materiais deverão ser realizadas em horários definidos pela unidade responsável por cada Ordem de Fornecimento, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11h e das 13:00h às 17:00 horas, no almoxarifado, podendo, a critério do órgão participante, ser deslocadas para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

4.5 O **recebimento** é o ato pelo qual o equipamento é encomendado e entregue ao órgão público, no local previamente designado, não implicando em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento, do fornecedor ao órgão receptor.

4.6 A simples entrega do material objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade com o Termo de Referência.

4.7 São considerados documentos hábeis para o recebimento, a Nota Fiscal, a Fatura ou Nota Fiscal/Fatura. Nesses documentos constarão, obrigatoriamente, a descrição do equipamento, a quantidade, a unidade de medida e os preços (unitário e total).

4.8 A **aceitação** do equipamento, é a operação segundo a qual, se declara no documento fiscal, que o equipamento recebido satisfaz as especificações contratadas. O equipamento recebido ficará dependendo para sua aceitação, de conferência com os termos do pedido, e quando for o caso, de exame qualitativo, podendo ser feito por técnico especializado ou por comissão designada.

4.9 Os materiais serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11 Os materiais serão **recebidos definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12 Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues nos endereços do IFMT listados abaixo, em dias úteis, nos horários estabelecidos para cada localidade, conforme descrito na ordem de fornecimento.

- **Campus Barra do Garças- UG: 158497.** Endereço: Estrada de acesso a BR 158, Radial José Maurício Zampa, s/nº, Setor Industrial, Barra do Garças – MT. CEP: 78600-000. UASG: 158497. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 13 às 17h.
- **Campus Campo Novo dos Parecis - UG: 158492.** Endereço: Rod. MT 235, Km 12, Zona Rural, Campo Novo dos Parecis – MT. CEP: 78360-000. UASG: 158492. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h.

- **Campus Avançado Tangará da Serra.** Endereço: Rua 28, nº 980, Bairro Vila Horizonte. Tangará da Serra - MT. CEP 78.300-000. Horário de entrega: das 8 às 12h e das 14 às 18h. Tel: (65) 3311-8500.
- **Campus Bela Vista - UG: 158494.** Endereço: Av. Juliano Costa Marques, s/nº, Bairro Bela Vista, Cuiabá – MT. CEP: 78050-560. UASG: 158494. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h.
- **Campus Confresa - UG: 158496.** Endereço: Vilmar Fernandes, 300, Setor Santa Luzia, Confresa – MT. CEP: 78652-000. UASG: 158496. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 13 às 17h.
- **CCOMGEX – Batalhão do Exército - UG: 160528.** Endereço: EPCT KM 5 DF 001, Setor Habitacional Taquari. Brasília - DF. CEP: 71.559-902. UASG: 160528 Horário de entrega: de segunda a quinta-feira, das 10:30 às 12:30h e das 14:30 às 17:30h, e sexta-feira das 9:30 às 12:30h. Tel. (61) 3514-3367 e 3514-3366
- **Campus Várzea Grande - UG: 158971.** Endereço: Av. Tiradentes, s/n, Bairro Jardim Manaíra. Várzea Grande-MT. CEP: 78.156-006. UASG: 158971. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h.
- **Campus Juína - UG: 158493.** Endereço: Linha J, Quadra 08, Setor de Chácaras, Zona Rural, Juína – MT. Caixa Postal: 255. CEP: 78320-000. UASG: 158493. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 07 às 11h e das 13 às 17h.
- **Campus Pontes e Lacerda - UG: 158495.** Endereço: Rodovia MT-473. S/n. Pontes e Lacerda – MT. CEP: 78.250-000. UASG 158495. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 07 às 11h e das 13 às 17h.
- **Campus Sorriso – UG: 158950.** Endereço: Av. dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara. Sorriso-MT. CEP: 78.890-000. UASG: 158950. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h.
 - **Campus Avançado de Guarantã do Norte.** Endereço: Linha Páscoa, km 04, Lote 471, Zona Rural. Guarantã do Norte – MT. CEP 78.520-000. Horário de entrega: das 8 às 12h e das 14 às 18h. Tel: (65) 99931-9467 e (66) 99940-2004.
- **Campus São Vicente – UG: 158335.** Endereço: Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente da Serra. Santo Antônio do Leverger – MT. CEP: 78106-960. UASG: 158335. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h
- **Campus Alta Floresta – UG: 158972.** Endereço: Rua A, nº 198, 2º Piso. Alta Floresta-MT. CEP: 78.580-000. UASG: 158972. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17:30h.
- **Campus Cuiabá – UG: 158333.** Endereço: Rua Zulmira Canavaros, nº 95, Centro, Cuiabá – MT. CEP: 78050-200. UASG: 158333. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 14 às 17h.
- **Campus Primavera do Leste – UG: 158970.** Endereço: Av.Santo Antônio, nº 1075, Parque Eldorado – Primavera do Leste – MT. CEP: 78.850-000. UASG: 158970. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h.

• **IFMT – Reitoria - UG: 158144.**

- **Reitoria – Cuiabá.** Endereço: Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Bairro Duque de Caxias. Cuiabá – MT. CEP 78043-400. Horário de entrega: das 8 às 12h e das 14 às 17h.
- **Campus Avançado Diamantino.** Endereço: Rodovia Senador Roberto Campos, Km 02, Novo Diamantino. Diamantino – MT. CEP 78402-000. Horário de entrega: das 7 às 11h e das 13 às 17h.
- **Campus Avançado de Sinop.** Endereço: Rua das Avenças, nº 2.377, Setor Comercial, Centro. Sinop - MT. CEP 78.550-178. Horário de entrega: das 8 às 12h e das 14 às 18h. Tel: (65) 99952-0013.

4.13 Todos os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.

4.14 Constatando-se fornecimento incompleto, a contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente o(s) equipamento (s).

4.15 A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos materiais que, porventura estejam fora das especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada.

4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A Pregoeira poderá, via chat, durante a fase de ACEITAÇÃO, solicitar ao fornecedor detentor da melhor proposta, uma amostra do produto ofertado, quando houver dúvida em relação ao atendimento das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.1.1. Os produtos que poderão ter amostras solicitadas são: itens 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 92, 112, 113, 160, 161, 162 e 175.

5.1.2. Peça solicitadas:

61	Calça moletom feminino HANDEBOL para goleiro, preta, numerada e personalizada na frente (conforme a solicitação do requisitante), tamanho M.	Calça tamanho M.
62	Calça moletom masculina HANDEBOL para goleiro, preta, numerada e personalizada na frente (conforme a solicitação do requisitante), tamanho G.	Calça tamanho G.
64	Camisa regata confeccionada em poliéster ou Dry-Fit, para prática de ATLETISMO, numeradas e personalizada na frente e nas costas (conforme solicitação do requisitante), tamanhos do P ao XG, conforme requisição.	Camisa em material idêntico ao ofertado na proposta definitiva da licitação (poliéster ou Dry-fit), com exemplo da arte que será utilizada, no tamanho P.
65	Camisa confeccionada em poliéster ou Dry-Fit, para prática de FUTEBOL DE SALÃO, feminino, numeradas e personalizada na frente e costas (conforme solicitação do requisitante), tamanhos do P ao XG, conforme requisição.	Camisa em material idêntico ao ofertado na proposta definitiva da licitação (poliéster ou Dry-fit), com exemplo da arte que será utilizada, no tamanho M.
66	Camisa confeccionada em poliéster ou Dry-Fit, para a prática de FUTEBOL DE SALÃO, masculino, numeradas e personalizada na frente e costas (conforme solicitação do requisitante), tamanhos do P ao XG, conforme requisição.	Camisa em material idêntico ao ofertado na proposta definitiva da licitação (poliéster ou Dry-fit), com exemplo da arte que será utilizada, no tamanho G.
67	Camisa confeccionada em poliéster ou Dry-Fit, para a prática de FUTEBOL DE SALÃO, masculino, goleiro, numeradas e personalizada na frente e costas (conforme solicitação do requisitante), tamanhos do P ao XG, conforme requisição.	Camisa em material idêntico ao ofertado na proposta definitiva da licitação (poliéster ou Dry-fit), com exemplo da arte que será utilizada, no tamanho XG.

68	Camisa confeccionada em poliéster ou Dry-Fit, para a prática de FUTEBOL DE SALÃO, feminina, goleiro, numeradas e personalizada na frente e costas (conforme solicitação do requisitante), tamanhos do P ao XG, conforme requisição.	Camisa em material idêntico ao ofertado na proposta definitiva da licitação (poliéster ou Dry-fit), com exemplo da arte que será utilizada, no tamanho P.
69	Camisa confeccionada em poliéster ou Dry-Fit, XADREZ, personalizada na frente e costas (conforme solicitação do requisitante), tamanhos do P ao XG, conforme requisição.	Camisa em material idêntico ao ofertado na proposta definitiva da licitação (poliéster ou Dry-fit), com exemplo da arte que será utilizada, no tamanho M.
70	Camisa confeccionada em poliéster ou Dry-Fit, XADREZ, personalizada na frente e costas (conforme solicitação do requisitante), tamanhos do P ao XG, conforme requisição.	Camisa em material idêntico ao ofertado na proposta definitiva da licitação (poliéster ou Dry-fit), com exemplo da arte que será utilizada, no tamanho G.
71	Camisa confeccionada em poliéster ou Dry-Fit, para a COMISSÃO TÉCNICA, personalizada na frente e costas (conforme solicitação do requisitante), tamanhos do P ao XG, conforme solicitação.	Camisa em material idêntico ao ofertado na proposta definitiva da licitação (poliéster ou Dry-fit), com exemplo da arte que será utilizada, no tamanho XG.
92	Colete dupla face em cores distintas em cada face (verde e vermelho) para treinamentos esportivos, confeccionado em Dry-fit ou poliéster, com faixa elástica resistente nas laterais e acabamento em viés, tamanho G.	Colete em material idêntico ao ofertado na proposta definitiva da licitação (poliéster ou Dry-fit), com exemplo da arte que será utilizada, no tamanho P.
112	Jogo de colete, dupla face sem mangas para prática esportiva, cor interna preto e interna verde, contendo 12 peças, tamanho G.	Uma peça, nas cores exigidas na descrição, tamanho G.
113	Kimono de judô confeccionado em tecido trançado 100% algodão, na cor azul, os tamanhos devem ser fornecidos conforme a requisição.	Kimono de judô confeccionado em tecido trançado 100% algodão, na cor azul, os tamanho G.
160	Short confeccionado poliéster ou Dry-fit, para a prática de ATLETISMO, numerados e personalizados na frente, conforme solicitação do requisitante, tamanhos do P ao XG (conforme solicitação).	Short em material idêntico ao ofertado na proposta definitiva da licitação (poliéster ou Dry-fit), com exemplo da arte que será utilizada, no tamanho P.
161	Short confeccionado em helanca, para a prática de FUTSAL, feminino, goleiro, numerados e personalizados na frente, conforme solicitação do requisitante, tamanhos do P ao XG (conforme solicitação).	Short em material idêntico ao ofertado na proposta definitiva da licitação (helanca), com exemplo da arte que será utilizada, no tamanho M.
162	Short confeccionado em poliéster ou tadel, para a prática de FUTSAL, masculino, goleiro, numerados e personalizados na frente, conforme solicitação do requisitante, tamanhos do P ao XG (conforme solicitação).	Short em material idêntico ao ofertado na proposta definitiva da licitação (poliéster ou tadel), com exemplo da arte que será utilizada, no tamanho G.
175	Uniforme para futebol com 21 peças, camisas e calções (numerados de 01 a 21), meias sendo 2 conjuntos para o goleiro, camisa lisa com recorte para futebol tamanho G, tecido tecnológico diklatex com micro filamentos que facilitam a transpiração, transportando o suor para as camadas externas do tecido. Modelo de referência: Protótipo comercial topper ou de melhor qualidade.	Um jogo completo (camisa, calção, meia), no material e cores exigidos na descrição, tamanho G.

5.1.3. Os itens acima serão avaliados quanto à qualidade dos tecidos empregados, da costura, das estampas e dos bordados realizados, e também quanto à proporção dos tamanhos ofertados com os tamanhos padrão de mercado.

5.1.4. Os materiais que não atender os requisitos estabelecidos para os testes serão reprovados e os licitantes desclassificados.

5.1.5. **A apresentação de amostra será dispensada quando se tratar de produto utilizado como referência neste Termo, pelo IFMT.**

5.1.6. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação, enviar uma unidade de amostra, acompanhada da pertinente documentação técnica (manual de usuário, manual de instalação, se for o caso, ou qualquer outra documentação técnica relevante para o uso do material), para verificar, com base nas especificações técnicas do fabricante do material, se este atende aos requisitos constantes no Termo de Referência.

5.1.7. A análise das amostras e emissão de parecer técnico ficará a cargo de Comissão Especial de Avaliação formada por servidores do quadro do IFMT, designados pela Direção Geral do Campus gerenciador deste processo licitatório.

5.1.8. A amostra deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do IFMT Campus de Barra do Garças, situado na Estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial, Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000. Telefone (66) 3402-0100. O horário poderá ser acordado com o Setor de Licitações.

5.1.9. Recebida a amostra, a Comissão Especial de Avaliação efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial, além de verificar se o material atende de maneira eficiente à finalidade a que se destina. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o (s) item (ns) cotado (s);

5.1.10. A rejeição das amostras deverá estar devidamente fundamentada por meio de parecer técnico emitido pela Comissão Especial de Avaliação dos materiais;

5.1.11. Serão rejeitadas as propostas dos licitantes que:

5.1.11.1. Que não enviarem amostra, quando solicitado;

5.1.11.2. Que tenham suas amostras recebidas após o prazo estabelecido para o seu fornecimento, quando solicitado pela pregoeira.

5.1.12. A avaliação da amostra e emissão de parecer técnico deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do prazo final estabelecido para entrega das amostras solicitadas.

5.1.13. Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte do órgão Gerenciador, o prazo de avaliação da amostra ficará suspenso até o recebimento da resposta da licitante;

5.1.13.1. A licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil, a partir da data da notificação do pedido de esclarecimento, para enviar sua resposta por meio de comunicação eletrônica (e-mail) à Comissão Especial de Avaliação, através do e-mail: cpl@bag.ifmt.edu.br;

5.1.13.2. O não recebimento da resposta, dentro do prazo mencionado no item 5.1.14.2 implicará na desclassificação da licitante;

5.1.13.3. Com o recebimento da resposta da licitante, retorna-se a contagem do prazo suspenso a partir do momento em que parou.

5.1.14. O IFMT Campus Barra do Garças, por meio da Comissão Especial de Avaliação, se resguarda o direito de eventualmente fazer testes manuais para verificar informações que constem na documentação técnica ou que dela estejam ausentes.

5.1.15. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

5.1.16. O IFMT poderá realizar todos os testes necessários à verificação e aprovação do produto, não sendo parte responsável por qualquer dano sofrido pelo material durante a fase de testes;

5.1.17. Todos os custos referentes à amostra dos produtos correrão às custas do licitante;

5.1.18. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

5.1.19. Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, se for o caso, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

5.1.20. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e Termo de Referência e matéria prima utilizada.

5.1.21. As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

5.1.22. As amostras incompatíveis ficarão sob a guarda do IFMT até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras rejeitadas, no estado em que se encontrarem, mediante a assinatura de recibo, deverão ser retiradas no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sendo que o IFMT não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

5.1.23. Decorrido o prazo para retirada da amostra, caso não seja recolhida, o IFMT será isento da guarda do material.

5.1.24. Fica a facultado o acompanhamento dos testes por qualquer licitante, sem nenhum custo para o IFMT.

5.1.25. Os produtos recebidos como amostras e aceitos serão mantidos com a Administração até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, para controle de fornecimento quando da execução dos contratos, período após o qual poderá ser devolvido à licitante, mediante solicitação por escrito recebida em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência da ARP, ou, não havendo solicitação, receber destinação que melhor atenda aos interesses da Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Assinar a Ata e retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- b) Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- c) Entregar o objeto nos locais designados no item 4.12;
- d) Entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento; O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao IFMT, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- g) Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência desta Ata, apresentando a documentação pertinente;
- h) Efetuar o pagamento da multa prevista nesta Ata que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.
- i) A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos a disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

m) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 As empresas participantes do certame deverão observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012:

a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens;

h) Os bens sejam constituídos em todo ou em parte por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

i) Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

j) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

12.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Barra do Garças, com sede na estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial, na cidade de Barra do Garças-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0008-27, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Josdyr Vilhagra, nomeado pela Portaria nº 56, de 14 de maio de 2009, publicada no dia 15 de maio de 2009, inscrito no CPF sob o nº 825.904.438-20, portador da Carteira de Identidade nº 7805045 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2018, publicada no DOU de/...../20....., processo administrativo n.º 23189.009014.2017-90, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)